



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

=LEI Nº 3.469 DE 8 DE ABRIL DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 2.028.132,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 2.028.132,00 (dois milhões, vinte e oito mil e cento e trinta e dois reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Atividade: 2.017 (Manutenção e Qualificação da Atenção Primária)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha ____] R\$ 43.632,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 616] R\$ 13.500,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 177] R\$ 1.971.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 2.028.132,00

PARÁGRAFO ÚNICO –O valor do "TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES", aberto no *caput* deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do "EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL", à se verificar, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação*), combinado com o Parágrafo 3º (*Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receitas provenientes de repasses financeiros, especificados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

I. Portaria do Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde Nº 177, de 31 de Janeiro de 2022 (*Estabelece a Transferência de Recurso Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o Enfrentamento das Demandas Assistenciais Geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Causada pelo Novo Coronavírus ↔ A ser Disponibilizado aos Fundos de Saúde, em Parcela Única, Relativo ao Procedimento "Tratamento de Infecção pelo CoViD-19" e Programa de Trabalho, do Orçamento do Ministério da Saúde, "Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade"*) → Fonte de Recurso: 05 (*Transferências e Convênios Federais Vinculados*) → Código de Aplicação: 312 (*Recursos para Combate ao CoronaVírus*)..... **R\$ 13.500,00**

II. Portaria do Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde Nº 220, de 27 de Janeiro de 2022 (*Habilita, com Pendência, Leitos de "Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II" e Estabelece Recurso Financeiro do Bloco de "Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada", a ser Incorporado ao "Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC" dos Estados e Municípios ↔ Transferência, Regular e Automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em Parcelas Mensais, via Programa de Trabalho, do Orçamento do Ministério da Saúde, "Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade"*) → Fonte de Recurso: 05 (*Transferências e Convênios Federais Vinculados*) → Código de Aplicação: 302 (*Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*) **R\$ 1.971.000,00**

III. Portaria do Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde Nº 377, de 22 de Fevereiro de 2022 (*Institui Incentivo Financeiro Federal de Custeio Destinado aos Municípios e ao Distrito Federal, em Caráter Excepcional e Temporário, para Apoiar as Ações das Equipes e os Serviços de "Atenção Primária à Saúde" Voltados ao Cuidado às Pessoas com Condições Pós-CoViD [Pessoa que Apresente Manifestações Clínicas Novas, Recorrentes ou Persistentes, Após a Infecção Aguda, Quando Não Atribuídas a Outras Causas], no Contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2 ↔ Transferência na Modalidade "Fundo a Fundo", de Forma Automática e em Parcela Única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, por Meio do Custeio do Bloco de "Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde", com Classificação de "Perfil Médio" e Programa de Trabalho, do Orçamento do Ministério da Saúde, "Piso de Atenção Primária à Saúde"*) → Fonte de Recurso: 05 (*Transferências e Convênios Federais Vinculados*) → Código de Aplicação: 312 (*Recursos para Combate ao CoronaVírus*) **R\$ 43.632,00**

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL R\$ 2.028.132,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 8 DE ABRIL DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.